



PROCESSO N.º 422/10

PROTOCOLO N.º 9.300.915-0

PARECER CEE/CEB N.º 907/10

APROVADO EM 01/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO IGUAÇU – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal, para fins de cessação.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

#### I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 777/10-GS/SEED, de 23/03/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado em 20/11/06 no NRE-Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, do Município de Foz do Iguaçu, que por sua Direção solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal, para fins de cessação.

O Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, do Município de Foz do Iguaçu, mantido pela Sociedade Educacional Campos do Iguaçu S/C Ltda, obteve a Renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4113/09 de 26/11/09.

O Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal, Subsequente ao Ensino Médio, foi Autorizado e Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1797/02 de 23/05/02.

Às folhas 242 e 262 constam os Ofícios nº 18/09 e 57/09 com justificativa da Direção do estabelecimento de ensino sobre a cessação do curso em pauta.

O Colégio Iguaçu vem através deste justificar que o Curso Técnico em Estética, não está sendo ofertado desde o ano letivo de 2006, porém necessitamos da Renovação do Reconhecimento do mesmo para expedir os diplomas dos alunos concluintes no período de 19/02/05 a 10/12/06 (fls. 242).



PROCESSO N.º 422/10

(...)

Após o Reconhecimento e o estabelecimento ter regularizado a vida escolar dos alunos, será feito o pedido de cessação do Curso Técnico em Estética, pois não há interesse pela instituição em continuar ofertando esta modalidade (fls. 262).

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Estética
- Área Profissional: Imagem Pessoal
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 264/02-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1797/02 de 23/05/02
- Regime de Funcionamento: segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 14 meses e máximo de 5 anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Número de Vagas: 30 por turma

### 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Estética está apto a executar procedimentos de prevenção, recuperação e manutenção da pele e de tratamentos capilares específicos e depilação, através do domínio da tecnologia de produtos cosméticos, equipamentos eletroterápicos e técnicas de tratamentos faciais e corporais, contribuindo para o embelezamento das pessoas, para que se sintam cada vez mais saudáveis e satisfeitas com sua própria imagem.

Gestão dos processos de trabalho do esteticista são competências, também adquiridas, para que o Técnico em estética possa empreender seu próprio negócio ou de atuar como colaborador em diferentes setores da área de beleza e estética, em condições profissionais satisfatória para competir, em condições de igualdade, no mercado de trabalho. Pode ainda, atuar em Clínicas de Estética, Salões de Beleza, Spas ou junto a clínicas médicas, em um trabalho multidisciplinar com outros profissionais dedicados aos cuidados e bem estar estético do cliente, bem como no comércio de produtos cosméticos (fls. 248).



PROCESSO N.º 422/10

## 2.2 Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Iguazu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional  
Curso: Técnico em Estética  
Forma: Subseqüente  
Turno: Matutino/Vespertino

Disciplinas	1º	2º	3º	4º	Total Horas
	Módulo Horas	Módulo Horas	Módulo Horas	Módulo Horas	
1 Biologia	30				30
2 Cosmetologia	35				35
3 Nutrição e Dietética	35				35
4 Eletroterapia	50				50
5 Primeiros Socorros	30				30
6 Normas de Higiene e Segurança no Trabalho	30				30
7 Princípios de Gestão	30				30
8 Marketing	30				30
9 Comportamento Humano e Ética	30				30
10 Estudo do Corpo e da Pele		40			40
11 Prática de Tratamento Corporal		140			140
12 Estudo da Face e da Pele			50		50
13 Prática de Tratamento Facial			150		150
14 Estudo do Couro Cabeludo, Cabelo/Pêlo-Depilação e Epilação				30	30
15 Prática de Terapia Capilar/Depilação				90	90
Total da Formação Escolar	300	180	200	120	800
Total Geral					800



PROCESSO N.º 422/10

### 2.3 Certificação

Certificado – A certificação do Curso Técnico em Estética será de acordo com a aprovação em cada módulo concluído, na seguinte forma:

Será conferido o certificado de “Auxiliar de Estética Corporal” ao aluno que concluir com êxito o segundo módulo.

Será conferido o certificado de “Auxiliar de Estética Facial” ao aluno que concluir com êxito o terceiro módulo.

Será conferido o certificado de “Auxiliar de Terapia Capilar e Depilação” ao aluno que concluir com êxito o quarto módulo.

Por tratar-se de um módulo básico, não haverá certificação para o aluno que concluir apenas o primeiro módulo.

Diploma – Será conferido o Diploma de “Técnico em Estética” ao aluno que concluir com êxito os quatro módulos e ter apresentado documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (fls. 284 e 285).

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- FURNAS – Centrais Elétricas
- Instituto PROE
- Fundação MUDES
- FPTI – Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, Itaipu Binacional
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

### 2.5 Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Tereza Conceição Ranieri Dantas	- Técnico em Estética Facial e Corporal	- Coordenação do Curso - Prática de Tratamento Corporal - Estudo do Couro Cabeludo, Cabelo/Pelo – Depilação e Epilação - Prática de Terapia/Depilação
Iara Rodrigues Bernardelli de Paula	- Farmácia	- Biologia
Andréa Maria Dantas	- Farmácia	- Cosmetologia - Estudo do Corpo e da Pele
Fabiane Miranda	- Nutrição	- Nutrição e Dietética
Daniella Elizabeth dos Santos	- Fisioterapia	- Eletroterapia
Carmen Liana Pertille Ramos	- Enfermagem	- Primeiros Socorros - Normas de Higiene e Segurança do Trabalho



PROCESSO N.º 422/10

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Sérgio Possolo Gomes	- Administração	- Princípios de Gestão - Marketing - Comportamento Humano e Ética
Maria da Glória Karan	- Fisioterapia	- Estudo do Corpo e da Pele - Prática de Tratamento Corporal

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 137/09, do NRE de Foz do Iguaçu, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Sandro Márcio Tonhato, Licenciado em Geografia, Sonia Vieira, Bacharel em Administração, Maria Eulete Messias, Licenciada em Ciências e como perita Clerci Ferraz Iantas, Licenciada em Educação Artística e Técnica em Estética, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Número de alunos matriculados, concluintes, desistentes com análise dos dados apresentados:

Do período de 15/02/03 a 19/02/04 foram matriculados 30 alunos, dos quais desistiram 07, formando 23 alunos.

Do período de 20/09/03 a 03/10/05 foram matriculados 18 alunos, dos quais não houve desistência e todos se formaram.

Do período de 01/05/04 a 11/06/06 foram matriculados 16 alunos, dos quais desistiram 03, formando 13 alunos.

Do período de 19/02/05 a 10/12/06 foram matriculados 13 alunos dos quais desistiu 01, formando 12 alunos.

### 4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 711/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso para fins de cessação.

### II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal, Subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano de 2005, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação do curso, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 14 meses, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Iguaçu - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, no Município de Foz do Iguaçu, mantido pela Sociedade Educacional Campos do Iguaçu S/C Ltda.



PROCESSO N.º 422/10

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação do Reconhecimento do referido curso para fins de cessação;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 01 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB